Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 68
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 171/2007

MENSAGEM Nº: 168/2007

RECEBIDA EM: 1º de novembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 171/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Gilberto Luiz Mocelin Junior – ME.
(Produção de refeições industriais - refeitório. Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, 100, Bairro Fraron/Cefet - CNPJ nº 06.118.929/0001-04).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de novembro de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 8 de novembro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Aldir Vendruscolo – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de novembro de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de novembro de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de novembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 797/2007

Lei nº 2870, de 20 de novembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4173, dos dias 8 e 9 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 63
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4173 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 8 E 9 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.870, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza doação de imóvel à **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Lote Fração 01 (um), módulo 11, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.682,60m² (mil, seiscentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 657/8 do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais), **a empresa Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.118.929/0001-04, situada na Avenida Elisa Rosa Cola Padoan, 100, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de produção de refeições industriais.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 252654, de 28 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 171/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel à **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Lote Fração 01 (um), módulo 11, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.682,60m² (mil, seiscentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 657/8 do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais), a empresa **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.118.929/0001-04, situado na Avenida Elisa Rosa Cola Padoan, 100, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de produção de refeições industriais.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 252654, de 28 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 5
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/2007

Esta comissão se reuniu para analisar o **projeto de lei nº 171/2007,** de autoria do Executivo Municipal, que pretende obter autorização legislativa para doar imóvel a Gilberto Luiz Mocelin Junior - Me.

Trata-se do imóvel lote Fração 01 (um), módulo 11, parte do lote nº 74, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.682,60m2, que será utilizado para implantação de um refeitório para a produção de refeições industriais.

Sob os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa esta comissão entende que a matéria encontra respaldo estando apta a seguir sua regimental tramitação.

Sendo assim e após análise emitimos **parecer favorável** à tramitação e aprovação da matéria.

Pato Branco, 8 de novembro de 2007.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Presidenta

Aldir Vendruscolo – PPS - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 69
VISTO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/2007

A comissão de Políticas Públicas se reuniu para analisar o projeto de lei nº 171/2007, de autoria do Executivo Municipal, que pretende obter autorização legislativa para doar imóvel a Gilberto Luiz Mocelin Junior - Me.

Do ponto de vista de políticas públicas os membros da comissão entendem que a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, considerando que o imóvel será utilizado para o ramo de produção de refeições industriais, bem como, que encontra-se acompanhada de toda a documentação e informações necessárias a sua tramitação.

Portanto após análise optamos por emitir **parecer favorável** a sua aprovação.

É o parecer.
Pato Branco, 12 de setembro de 2007.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
- Relator

Volmir Sabbi - PT
Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 59
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/2007

O Executivo Municipal através do projeto de lei nº 171/2007, busca autorização legislativa para doar imóvel a Gilberto Luiz Mocelin Junior - Me.

O imóvel a ser doado através deste projeto de lei, será utilizado para implantação de uma indústria para produção de refeições industriais.

Com a doação do imóvel a donatária poderá ampliar suas instalações gerando mais empregos e renda para o município,

Do ponto de vista de finanças nada há que impeça a tramitação da presente matéria.

Diante disso, após análise emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 12 de novembro de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Nelson Bertani – PDT
- Relator

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para proceder a doação do Imóvel Lote Fração 01 (um), módulo 11, parte do lote nº 74, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.682,60 m2, constante da matrícula nº 657, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais), à empresa **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.118.929/0001-04, estabelecida na Avenida Elisa Rosa Cola Padoan, nº 100 - CEFET, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de **produção de refeições industriais.**

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar com a mudança de sua sede, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Ressalta-se que a postulante é ré em ação de indenização que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, conforme comprova certidão positiva expedida pelo Cartório Distribuidor, todavia, a empresa possui capital social suficiente para arcar com eventual condenação (indenização), que sob o ponto de vista do interesse público não compromete o referido pleito.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 5 de novembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Nov-2007-17:00-00135-1/2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 168/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do Imóvel Lote Fração 01 (um), módulo 11, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.682,60m² (um mil seiscentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), constante da matricula nº 657/8 do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais), a empresa **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.118.929/0001-04, sita a Avenida Elisa Rosa Cola Padoan, 100 – CEFET, neta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de um refeitório para a produção de refeições industriais.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 56
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 171|2007

Autoriza doação de imóvel à **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Lote Fração 01 (um), módulo 11, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.682,60m² (um mil seiscentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), constante da matricula nº 657/8 do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais), a empresa **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.118.929/0001-04, sita a Avenida Elisa Rosa Cola Padoan, 100 – CEFET, neta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de produção de refeições industriais.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 252654, de 28 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2007/05/252654 28/05/2007

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR

Responsável

Em Face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____/_____/_____

KAMARO (46) 3225-1393

List.

() Protocolo de pedido de incentivos;

() EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica
e Econômica. Preenchido integralmente, no
qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários.

() Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;

() Certidão Negativa de Tributos Municipais;

() Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

() Certidão Negativa de Tributos Federais;

() Certidão Negativa de INSS;

() Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

() Certidão Negativa Civil e Criminal.

() GFIP dos últimos 03(três) meses.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 54
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: GILBERTO LUJIZ MOCELLIN JÚNIOR ME, firma individual, inscrita no CNPJ do MF sob o número: 06.118.929/0001-04, com sede nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, à Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, n.º 100; vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Terreno com 2.150 m2, situado junto ao complexo CETIS, onde será edificada uma estrutura para instalação de um refeitório para a produção de refeições industriais.

Atividade exercida pela empresa: Lanchonete, restaurante, cantina e refeições industriais.

Endereço: Avenida Elisa Rosa Colla Padoan n.º 100 – CEP 85.503-380, Fraron/CEFET – Pato Branco – PR.

Telefone para contato: 46-3225-8116

Obs: **O projeto entrará em funcionamento com cerca de 90 dias após a disponibilização legal do terreno, tempo necessário para a conclusão da obra e instalação dos equipamentos.**

Pato Branco, 25/05/2007

Gilberto Luiz Mocellin Junior

Gilberto Luiz Mocellin Júnior
Empresário

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 252654

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRO.

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **GILBERTO LUIZ MOCELLIN JÚNIOR ME.** **CNPJ: 06.118.929/0001-04**

ENDEREÇO: Av. Elisa Rosa Cola Padoan, 100 - CEP: 85503-380.

BAIRRO: CEFET/FRARON MUNICÍPIO: Pato Branco – PR

FONE: 46-3225-8116 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/02/2004

ATIVIDADE PRINCIPAL: **"Restaurante Industrial, Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos".**

1.1. – Composição societária **1.2. – Sociedade Empresarial Limitada.**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Gilberto Luiz Mocellin Júnior	Empresário	80.000,00	100%	10.000,00	100%
TOTAL		**80.00,00**	**100%**	**10.000,00**	**100%**

Data ultima alteração contratual: 18/04/2006.

2. – ENQUADRAMENTO

(x) Microempresa () Peq. Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias (x) Alugadas / Cedidas

3.1. – Área em m2	Administração	Produção	Outros	Total construir	Área terreno
Atual	10	30	80	120	0
Solicitada	**50**	**300**	**250**	**600**	**2.500**

4. – O PROJETO

4.1 - Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Disponibilização por parte do município de Pato Branco, de um terreno com 2.500 m2, onde será edificada, com recursos próprios da solicitante, uma construção com 600 m2 onde será instalada uma cozinha industrial com capacidade de fornecimento de 5.000 refeições industriais diárias, que serão destinadas aos acadêmicos da UTFPR, FADEP e UAB, bem como, para diversas empresas do município de Pato Branco, e especialmente, aquelas instaladas no CETIS, Parque Industrial I e empresas da PR 469; aquisição de equipamentos para a instalação da cozinha industrial.

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 52
VISTO

Total do orçamento previsto: R$ 600.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real, Ult. Ano	Ano Atual	Ano 1	Ano 2	TOTAL
Terrenos		50.000,00			50.000,00
Obras civis		200.000,00			200.000,00
Máquinas e equipamentos		300.000,00			300.000,00
Veículos		20.000,00			20.000,00
Instalações		30.000,00			30.000,00
TOTAL	**0,00**	**600.000,00**			**600.000,00**

Obs:

As máquinas e Equipamentos a serem adquiridas são as seguintes:

- Fogão Industrial,
- Instalações Frigoríficas,
- Pias,
- Armários,
- Mesas,
- Utensílios e Equipamentos de cozinha industrial.
- Automóvel para transporte.

A construção será edificada em estrutura pré-moldada, cobertura de fibrocimento com isolamento térmico, paredes de alvenaria, com pintura interna e externa, piso industrial polido de média resistência, instalações elétricas normais com utilização moderada de energia, hidráulicas e de telecomunicações.

Os veículos a serem adquiridos serão em número de 02 (dois), um utilitário com carroceria fechada e uma moto equipada com baú de entrega.

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	600.000,00	100%	**Financiamento**	350.000,00	
					52,24%
Capital de Giro	80.000,00	0 %	Rec. Próprios	320.000,00	47.76%
Total	**670.000,0**	**100%**	**Total**	**670.000,0**	**100**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
A postulante não possui endividamentos.					

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:
(x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior - Ano: 2006	Últimos três meses	Mês: 02/07	Mês: 03/07	Mês: 04/07
Fat. em R$: 129.759,58	Valores em R$ 63.710,00	12.653,00	27.515,00	23.542,00

Utiliz. Capacidade instalada atual em: 100%: Futura: 90%:

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. Atual	%	Prod. Futura	%
Refeições Rápidas	R$	3.186	15%	4.417	2,50%
Lanches	R$	4.247	20%	5.888	3,33%
Eventos	R$	4.247	20%	5.888	3,33%
bebidas	R$	5.309	25%	7.362	4,17%
Guloseimas/doces	R$	3.186	15%	3.186	1,80%
Refeições Industriais	R$	1.062	5%	150.000	84,87%
TOTAL		**21.237**	**100,0%**	**176.741**	**100,0%**

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Refeições Rápidas	100%	0%	0%
Lanches	100%	0%	0%
Eventos	100%	0%	0%
bebidas	100%	0%	0%
Guloseimas/doces	100%	0%	0%
Refeições Industriais	100%	0%	0%

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado.	% sobre faturamento	Prod. Vendidos
Pessoas Físicas	Alunos/Colaboradores CEFET	65%	Lanches
Hosonic Indl Brasil	Pato Branco - PR	5%	Refeições Indust.
Visiun Eletrônicos	Pato Branco – PR	20%	Refeições Indust.
UTFPR	Pato Branco – PR	3%	Refeições Indust.
CPM Software	Pato Branco – PR	4%	Refeições Indust.
Cooper Tradição	Pato Branco - PR	2%	Refeições Indust.
Outros	Pato Branco - PR	1%	Lanches
		100%	

Fls. 05
3
Servidor

Câmara Mun
Fls. N.:
VISTO

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado.	**% sobre compras**	**Mat. Adquiridos**
ESDEL	Pato Branco (PR)	10%	Alimentos
FRIOVEL	Pato Branco (PR)	30%	Alimentos
MOINHO BOLSON	Pato Branco – PR	5%	Alimentos
GRANZOTO	Mariópolis – PR	20%	Alimentos
NILSO JOSÉ CREMA	Pato Branco (PR)	25%	Bebidas
SUPERMERCADOS CENTER	Pato Branco (PR)	10%	Alimentos
		100%	

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	01	**01**	02
Produção	12	**15**	27
Outras	00	**02**	02
Total	13	**18**	31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

A empresa é administrada, de fato, pelo empreendedor e por seu pai, Gilberto Luiz Mocellin. O proprietário tem 21 anos de idade, é estudante do ensino superior em Marketing e Propaganda e trabalha com o pai desde a adolescência. O pai, Gilberto Luiz Mocellin, é empresário a mais de vinte anos, tendo sido empreendedor na área de supermercados por mais de 15 anos na cidade de Porto Alegre – RS e nos últimos 04 anos trabalha com o filho, antes na **"Casa de Carnes do Giba"** e nos últimos dois anos atendendo no restaurante e na cantina instaladas dentro do complexo educacional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

A empresa solicitante do benefício possui um histórico de empreendedorismo na cidade, dentro da atividade de alimentação, sendo responsável pelo lançamento de produtos inovadores assim como a forma de atendimento que é o ponto forte da empresa.

Fls. 06

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
VISTO

Em termos técnicos a empresa possui uma "**nutricionista**" que é responsável pelo cardápio e pelo planejamento da alimentação que será disponibilizada aos consumidores; em termos de qualidade dos produtos disponibilizados a empresa segue as determinações dos programas PAS e PAT.

A formação educacional dos empreendedores, pai e filho, é de ensino médio para o primeiro e em curso o ensino superior do segundo, este na área já citada nos parágrafos anteriores, como complemento a formação profissional, os envolvidos no projeto, participaram de diversos cursos de formação complementar na área de gestão; incluindo participação em diversos treinamentos em entidades formadoras de lideranças, tanto na área administrativa como na área técnica, que permitem um conjunto de conhecimentos compatíveis com as necessidades de bem conduzir um empreendimento do porte atual e com a projeção de futuro, objeto da presente postulação.

A empresa conta com sistema parcial de informações, com registro diário das receitas e dos custos e acompanhamento dos resultados diários através de planilhas de controles elaborados pela administração.

A simplicidade de controles atualmente posta em prática não compromete a organização haja vista que a administração é simples com compras diárias, basicamente à vista, e os insumos comprados são consumidos diariamente, e as vendas à vista ou através de convênios com empresas. A administração controla seus resultados via crescimento das retiradas do caixa, estas destinadas na quase totalidade para os investimentos.

Complementarmente, a empresa é geradora de empregos em boa quantidade e com pagamento de benefícios indiretos, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda e indiretamente com o recolhimento de contribuições indiretas de encargos sociais.

Mercadologicamente a empresa é reconhecida, está em sintonia total com a vocação econômica do município, com as oportunidades proporcionadas pela economia local e progressivamente expandindo suas atividades para serviços não disponibilizados na cidade, contribuindo para o desenvolvimento local.

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A empresa postulante atua, no momento, no fornecimento de alimentos prontos comercializados no ponto de venda, estes estruturados dentro do complexo educacional da UTFPR.

Atualmente os principais produtos são lanches em geral, seguidos de bebidas e refeições.

O sistema de fornecimento dos alimentos atende, basicamente as pessoas ligadas a UTFPR (colaboradores e estudantes) e algumas empresas instaladas na proximidade da Universidade e que o fazem por falta de outros locais, que é o que os empreendedores pretendem atender com a instalação do restaurante industrial, cujas atividades poderão se estender também para o atendimento de empresas instaladas em toda a cidade de Pato Branco através da disponibilização dos alimentos transportados em veículos equipados com equipamentos térmicos que permitem servir refeições dentro das qualidades desejadas e necessárias para a alimentação de trabalhadores.

A empresa possui completa estrutura de produção das refeições, com equipamentos seminovos e equipe de colaboradores com conhecimento capaz de atender as exigências sanitárias e satisfazer os anseios dos consumidores.

A atuação da empresa é local, a concorrência direta não existe, já que nos pontos atendidos pela empresa há exclusividade de fornecimento. Também em relação ao fornecimento de refeições industriais, objeto da presente postulação, não há concorrência local; nessa linha de atividade, aliás, há deficiência de fornecedores o que dificulta o cumprimento das obrigações por parte de um grande número de empresários da cidade, existindo forte demanda para essa atividade.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 47
VISTO

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO – consumo anual				
11.1 – ENERGIA	**UNIDADE**	**ELÉTRICA**	**GAS NATURAL**	**OUTRAS**
CONSUMO	KW/H	12.000	Não	Não
DEMANDA	KW/H	20.000	Não	Não
REGIME OPERACIONAL	Dois turnos de 8 horas diárias durante 22 dias por mês em média.			

11.2 – TRANSPORTE

SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO: O abastecimento de insumos não exige maior estrutura sendo os fornecedores basicamente locais, para a distribuição dos produtos será necessário a utilização de apenas dois veículos utilitários de pequeno porte.

11.3 – SANEAMENTO (tipo, características, quantidades).

ÁGUA: Baixo consumo, de fácil fornecimento pela companhia de abastecimento.

ESGOTOS: Apenas galerias pluviais e esgoto "doméstico", o óleo vegetal utilizado na elaboração de alguns pratos será destinado a empresas especializadas em sua destinação, em especial a UTFFR.

LIXO - Não haverá geração de lixo, exceto o óleo vegetal utilizado em frituras, sendo tanto este como os demais são todos orgânicos ou recicláveis e produzidos em quantidades pequenas, não havendo necessidade de local específico para tal, visto existirem empresa especializada em sua coleta.

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS: normal

NÍVEL: pequeno

TELEFONIA ESPECIAL: não

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO - Mediana – grande disponibilidade local.

SERVIÇOS ADICIONAIS – Não há necessidade.

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 96
VISTO

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO – Existe uma conversa com a coordenadora do projeto PAE, para realização de um curso especifico para a área de alimentos;

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO: A empresa já funciona a mais de 02 anos no local; possui licença ambiental e não gera lixo que não seja reciclável, portanto, não há necessidades especiais no tocante a riscos ambientais. A mesma condição se dará no projeto de refeições industriais.

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:

VISTO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110563356-2	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILBERTO LUIZ MOCELLIN	SONIA MARIA FERREIRA PRIMO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
01-10-1985	5071055437	SSP	RS	003.4[illegible]-50

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JACIRETÃ	88

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
APTO 203	CENTRO	85504-440	

MUNICÍPIO	UF
PATO BRANCO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAN	100

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CEFET	FRARON	85503-380

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PATO BRANCO	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
80.000,00	OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 1096-1/00 Atividades secundárias 5620-1/01 5611-2/01	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS, RESTAURANTE INDUSTRIAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTE, LANCHONETE E CANTINAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
16-02-2004	06.118.929/0001-04		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Gilberto Luiz Mocellin Junior ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05-09-2007	Gilberto Luiz Mocellin Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1141 152-PR
12/09/2007

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007
SOB NÚMERO: 20074112120
Protocolo: 07/411212-0, DE 11/09/2007
resa:41 1 0563356 2
ERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR ME
1985074

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 94
VISTO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.118.929/0001-04		**11/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ELISA ROSA COLA PADOAN	**100**	**CEFET**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-380	**FRARON**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/09/2007** às **08:23:36** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2007

Município de Pato Branco
Fls. 120
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 43
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 4701/2007

EMITIDA EM 21/09/2007

Requerente..: GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR ME

Nome.....: GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR ME
Endereço....: * AVENIDA ELISA R. COLLA PADOA 100 Cod. Cadastro: 2312980
Bairro.....: FRARON
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 06.118.929/0001-04
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini Bianco passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 21/12/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 21/09/2007

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 42
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR
CNPJ: 06.118.929/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:54:24 do dia 01/08/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2008.
Código de controle da certidão: **1904.9FE2.55DE.FBA9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 42
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 076392007-14021060

Nome: GILBERTO LUIZ MOCELIN JUNIOR
CNPJ: 06.118.929/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

E[illegible] certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 13/09/2007.
Válida até 11/03/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 49
VISTO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06118929/0001-04
Razão Social: GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR
Endereço: AV ELISA ROSA COLLA PADOAN 100 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2007 a 13/11/2007

Certificação Número: 2007101516384330297623

Informação obtida em 01/11/2007, às 08:20:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3529190-67

Certidão fornecida para o CNPJ: **06.118.929/0001-04**

Nome Empresarial: **GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/11/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3529190-67

Emitida Eletronicamente via Internet
13/09/2007 - 08:29:26

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 18
VISTO

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR - ME

CNPJ 06.118.929/0001-04, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
382	20	04/04/2007	INDENIZACAO	PRIMEIRA VARA CIVEL	ALICE FALLEIRO SARTOR

Detalhes: Tipo = C i v e l || Valor = 1.000,00

Observações

[382/2007] NEI

PATO BRANCO/PR, 11 de Setembro de 2007, 15:46:11

JULIANO VERONESE

Custas = R$ 16,29

Fls. 18
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 37
VISTO

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 04/07/2007 - 08:04:18

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR				(0046)32252127
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	4.743,77	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	06.118.929/0001-04	06/2007	07/07/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
379,50	0,00	379,50

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2007

858600000039 795001790707 707486050809 611892900010

CEF40033080720070227540004697

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
379,50RD1031

UTILIZADO

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 36
VISTO

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/08/2007 - 13:13:34

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR				(0046)32252127
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	4.976,16	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	06.118.929/0001-04	07/2007	07/08/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
398,09	0,00	398,09

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2007

858100000030 980901790708 807487050809 611892900010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGADO

06/08/2007 - BANCO DO BRASIL - 15:30:44
049515480 0267

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras
85810000003-0 98090179070-8 80748705080-9
61189290001-0
Data do pagamento 06/08/2007
CNPJ/CEI 06118929/0001-04
COMPETENCIA 07/2007
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 07/08/2007
VALOR DEPOSITO 398,09
Valor Total 398,09

HR.AUTENTICACAO 0.0C8.821.A19.6A8.F72

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 25
VISTO

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 31/08/2007 - 14:25:07

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR				(0046)32252127
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	5.406,26	12	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	06.118.929/0001-04	08/2007	07/09/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
432,50	0,00	432,50

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2007

858100000048 325001790700 907488050809 611892900010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF418206092007174754001503 432,50RD1030

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

Câmara Mun. P. Bran
Fls. N.: 34
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel Lote **Fração 01** (um) **módulo 11**, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco – PR, contendo área de **1.682,60** (um mil, seiscentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº **657** do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco – PR.

O Imóvel é avaliado em R$ **84.130,00** (oitenta e quatro mil e cento e trinta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 24 de Outubro de 2007.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

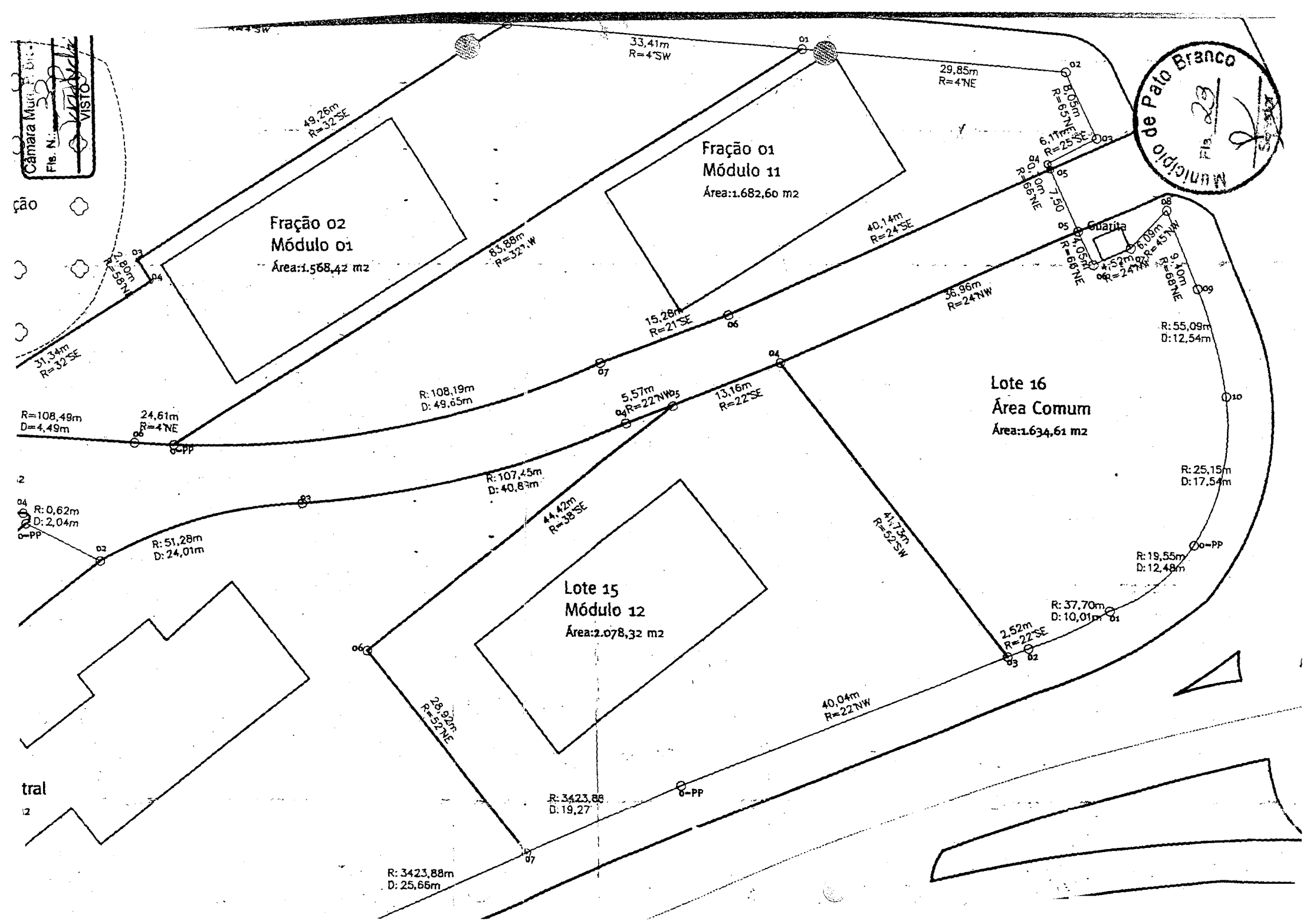
Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor


Câmara Mun
Fls. N:
Visto
Município de Pato Branco
Fls. 23
ção
tral
Fração 02
Módulo 01
Área:1.568,42 m2
Fração 01
Módulo 11
Área:1.682,60 m2
Lote 16
Área Comum
Área:1.634,61 m2
Lote 15
Módulo 12
Área:2.078,32 m2
Guarita
33,41m
R=4°SW
29,85m
R=4°NE
49,26m
R=32°SE
83,88m
R=32°W
40,14m
R=24°SE
36,96m
R=24°NW
31,34m
R=32°SE
15,28m
R=21°SE
R: 108,19m
D: 49,65m
5,57m
R=22°NW
13,16m
R=22°SE
R=108,49m
D=4,49m
24,61m
R=4°NE
R: 107,45m
D: 40,83m
44,42m
R=38°SE
41,73m
R=52°SW
R: 0,62m
D: 2,04m
R: 51,28m
D: 24,01m
R: 55,09m
D: 12,54m
R: 25,15m
D: 17,54m
R: 19,55m
D: 12,48m
R: 37,70m
D: 10,01m
2,52m
R=22°SE
40,04m
R=22°NW
28,92m
R=52°NE
R: 3423,88
D: 19,27
R: 3423,88m
D: 25,66m
6,11m
R=25°SE
8,05m
R=65°NE
7,50
10,07m
R=66°NE
4,05m
R=68°NE
4,52m
R=24°NW
6,09m
R=45°NW
9,40m
R=68°NE

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 32
VISTO

Serventia Cartorial 1º Ofício Pato Branco-PR
RUBRICA
FICHA
657/8

CONTINUAÇÃO

ções da escritura. Ref. R.47-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33.

AV.51/657- Prot.nº119.488- 23/12/2004- Conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, lavrada no livro nº162, as fls. 162/163, em 07.12.04, no 2º Tab. local, em que são partes a saber:de um lado como cedente **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE-CETIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26** e de outro lado como cessionária: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO-LATEC**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na BR-116, Km 98, Centro Politécnico da UFPR, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no **CNPM/MF sob nº01.715.975/0001-69** Que pelos mesmos foi dito o seguinte: 1) Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, cede e transfere todo o crédito existente na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tab. no livro 120, fls.355, protocolo 6380, em 07.06.2002, **cujo valor apurado deverá ser depositado em conta bancária sob nº01642-0, agência 4125, do Banco Itaú S/A de Curitiba-Paraná em nome do outorgado cessionário**; e que a presenta cessão é feita em forma de dação em pagamento de débitos que ela possuia junto ao outorado cessionario; 2) Ficado o outorgado cessionario por este mesmo instrumento sub rogado em todos os ônus, obrigações e vantagens, para que produza seus devidos e legais efeitos. Que a presente escritura é feita em caráter irrevogavel e irretratável, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura, sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, isenta de quaisquer dúvidas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.48-657 retro. Dou fé. C. 317,15 VRC= R$ 33,33.

R.52/657- Prot.nº123.321- 21/12/2005- TRANSMITENTE: **CENTRO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DO SUDOESTE PARANAENSE - CETIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Roadovia PR-469, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº02.720.067/0001-26**, CND do INSS sob nº061 322005-14021060/05, de 02.09.05. ADQUIRENTE: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.** DOAÇÃO: **ÁREA: 11.425,49m2, sendo que referida área corresponde as seguintes frações:** a) FRAÇÃO 01, com 1.682,60m2; b) FRAÇÃO 09, com a área de 2.025,71m2; c) FRAÇÃO 10, com a área de 1.283,36m2; d) FRAÇÃO 11, com a área de 1.339,08m2; e) FRAÇÃO 13, com a área de 3.016,42m2; f) FRAÇÃO 15, com a área de 2.078,32m2. Público de 23.09.05, Lº180, fls.079/082, 2º Tab. local. VALOR: R$ 254.778,01. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme Guia GR/PR, de 22.09.05, nos termos da Lei nº8927/88, da Agência de Rendas Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº3 459/05; 3460/05; 3458/05; 3461/05; 3466/05 e 3467/05. A doadora declarou na escritura que se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Estadual, de acordo com o provimento nºk60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Federal nº3B5A.2349.19FC.68AE/05. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Que a presente doação foi feita em conformidade com a Lei Municipal 2.517, de 20 de Setembro de 2005. **Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação os imóveis que especifica. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do CETIS - Centro Tecnologico Industrial do Sudoeste Paranaense, as frações de terrenos, averbadas sob nº39, protocolo 102.572, a margem da Matricula nº657, do 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, descritas acima. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Munici-**

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 24
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Memorando Nº 293 /07 Pato Branco (PR), 30 de outubro de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS.**
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.
ASSUNTO: Lei de Zoneamento.

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar o parecer sobre o Zoneamento do terreno situado na Via do Conhecimento (PR 469), terreno do CETIS, em relação à possibilidade de instalação da empresa "**GILBERTO LUIZ MOCELLIN JÚNIOR ME"** com objeto de **"Restaurante Industrial, fabricação de Alimentos e Pratos Prontos".**

Anexamos documentação.

Certo do atendimento.

30/10/07

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 26
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 458/07

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 31.10.2007

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 281/07

Senhor Secretário,

Em resposta ao memorando nº293/07, informamos que trata-se de Zona Industrial II (ZISII), portanto, adequado para finalidade solicitada.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.º Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 32/2005

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
01. S.P.I DE ORIGEM
02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

N.º 66347

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): GILBERTO LUIZ MARCELLINO JUNIOR - ME

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

05. BAIRRO | 06. MUNICÍPIO / UF: PATO BRANCO | 07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR: Rio Ligeiro | 09. BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista solicitação para a vistoria em uma área de 4.033,00 m² situada na antiga Rodovia que liga Pato Branco à Itapejara D'Oeste com a finalidade de instalação de um empreendimento informado preliminarmente como Cozinha Industrial.

Inicialmente a área é apropriada para esta finalidade, tendo em vista que para uma decisão final sobre o empreendimento o requerente deverá providenciar o licenciamento ambiental da atividade pretendida.

12. LOCAL: PATO BRANCO | 13. DATA DA VISTORIA: 10/08/07

04. ENTREVISTADO

14.NOME: GILBERTO LUIZ MARCELLINO JR.

15. CPF | 16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19.NOME: William C P Nicolli

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE: 19420-D | 21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO | 2ª VIA. REQUERENTE | 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 28
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. **072/2007- SEDET** Pato Branco (PR), 05 de julho de 2007.

Ilustríssimo Senhor **NESTOR PASA** -Gerente de Departamento -COPEL Distribuição S.A - **Pato Branco - Paraná**

Solicitamos a vossa senhoria parecer em relação ao terreno situado na Via do Conhecimento (PR 469 - UFPR), em relação à possibilidade de instalação da empresa "**GILBERTO LUIZ MOCELLIN JÚNIOR ME"** com objeto de **"Restaurante Industrial, Lanchonete, restaurante e cantina".**

O pleito refere-se quanto a linha de "alta tensão", existente nas proximidades da referida área.

Anexamos documentação.

Certo do atendimento.

Atenciosamente.

Recebido em 10 / 07 / 2007
Horário 16 horas 47 minutos
Secret./Dpto.
Assinatura:

Júlio César H. Lattmann.
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls. 28

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

Companhia Paranaense de Energia **COPEL**

SPOPTO – C- 135/2007 Protocolo 60035765
Pato Branco, 16 de agosto de 2007

Sr. Julio César H.Lattmann
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Rua Caramuru, 271
PATO BRANCO - PR

CARTA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Pelo ofício Nº 072/2007, V.Sa. solicita parecer para instalação de empresa no ramo de restaurante industrial, na via do conhecimento – PR 469, próximo a UTFPR.

A respeito, informamos que há viabilidade técnica para fornecimento de energia ao futuro empreendimento, porém, para a edificação deverão ser obedecidos os limites de segurança com relação a Linha de Transmissão 138 kV que passa aos fundos do terreno, sendo que a faixa de domínio é de 22 metros, considerando-se 11 metros para cada lado da mesma em relação ao eixo da linha.

Esclarecimentos adicionais sobre o assunto poderão ser obtidos junto ao Setor de Projetos e Obras Pato Branco, no telefone (46) 3225 5159 ramal 2451.

Atenciosamente,

Paulo Moreira de Souza
Setor de Projetos e Obras de Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
VISTO

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Anotação de Responsabilidade Técnica

Lei Federal 6496/77

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 3048181471

ART Vinculada:
ART Substituida:
ART Co-Resp:

Profissional/Empresa	ENGENHEIRO QUÍMICO	
PR-27281/D	CEZAR AUGUSTO MARTINI	
13014	HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA	
Contratante	GILBERTO LUIZ MOCELLIN JR ME	06.118.929/0001-04
	AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAM	100 FRAROM
	85503380 PATO BRANCO	PR
Obra/Serviço	AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAM	100
	FRAROM Quadra	Lote
	85503380 PATO BRANCO	PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Atividade Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Reforma	
Área de Competência	4108	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENG QUÍMICA	Dados Compl.	11
Tipo de Obra/Serviço	47	PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	Valor da Obra	R$ 100.00
Serviços Contratados	035	PROJETO	Valor Serviço	R$ 100.00
			Data Início	13/09/2007
			Data Conclusão	13/02/2008
ART Nº			Vlr Taxa a Pagar	**R$ 29.00**
3048181471			Tabela:	VALOR DO SERVIÇO
PR-27281/D			Entidade de Classe	333
Resp.: 22 Guia B				

Informações Complementares

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) DE UMA EMPRESA COM ATIVIDADES DE PRODUZIR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS.
OBS. O ENDEREÇO DESTA DA OBRA É DA FUTURA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA QUE SERÁ DEFINIDO PELO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO NO PROCESSO DE DOAÇÃO EM ANDAMENTO, DO QUAL ESTA ART FAZ PARTE.

ART enviada via Internet
Protocolo: 222675/2007

Gilberto Luiz Mocellin Junior
Assinatura do Contratante

Cezar Augusto Martini
Assinatura do Profissional

RLS 4.07.01 13/09/2007
Autenticação Mecânica

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgaos de administração pública, cartórios e outros.

10490.00522 03738.710007 03048.181477 9 00000000002900

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 25
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: GILBERTO LUIZ MOCELIN M.E
ÀREA DA OBRA: 800,00 M2
CARACTERÍSTICAS: EDIFICAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS

1) CONVENÇÕES PRELIMINARES

Edificação Industrial com 800,00 m^2 , que prevê a construção de uma indústria de alimentos e será executada em estrutura de concreto pré-moldado(pilares, vigas e laje), alvenaria de tijolos e deverá ser executado de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico, estrutural, fornecidos pelo engenheiro, obedecidas as presentes especificações, as quais prevalecem sobre detalhes de desenho do projeto.

2) INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contrato, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água e etc.

3) LIMPEZA DO TERRENO

A Empresa contratada. procederá a limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente, inclusive desbocamento. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

4) MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento da terra necessário para obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permite fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário para base do concreto simples, será executado com material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

5) LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela empresa contratada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações projeto especifico e da implantação. A empresa será responsável pelo, alinhamento e nivelamento do terreno.

Fls. 31
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 24
VISTO

6) FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, de acordo com a natureza do subsolo e com as cargas previstas pelo cálculo de concreto armado. Antes da execução das paredes de alvenaria, o respaldo das vigas de baldrame deverão ser convenientemente impermeabilizadas com duas demãos de emulsão asfáltica.

7) EXECUÇÃO DE CONCRETO PRE-MOLDADO

A execução da estrutura pré-moldada será executada por empresa especializada e deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural do pré-moldado(que será fornecido pela empresa contratada), atender ao disposto nas normas brasileiras em vigor, em particular à P-NB-140, no seu item referente a estrutura.

7.1 DOSAGEM DO CONCRETO

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração do item 92 da BN-1, padrão de qualidade da obra.

8) CONCRETO SIMPLES

O traço mínimo a ser empregado, será de o de 1:3:6, de cimento areia e britas nº 1 e 2 em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura indicada do projeto.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre canalizações, de madeira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

9) IMPERMEABILIZAÇÕES

Os baldrames deverão ter suas superfícies pintadas com duas demãos de emulsão asfáltica.

MARCAS/LINHAS

Otto Braugart	Vedacit
SIKA S.A	Sika 101
Texas Brasileira ltda	Stop 1/Stop 11

10) PAREDES

10.1-Alvenaria

Serão executados com tijolos de 6(seis) furos (12x17x24)cm, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura a compreensão de 50 Kg/cm^2 no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4:12 (cimento, cal, areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indica o projeto. As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes, serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizantes, em proporção de 1:15 a água de amassamento.

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

11)COBERTURAS

11.1 Estrutura Metálica

Deverá ser executada por empresa especializada, e deverá ser observadas as prescrições das normas NB-11 da ABNT e detalhes constantes no projeto especificado. Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados e capazes, devidamente assistidos pelo mestre de obras e assessorados pelo Engenheiro responsável, que verificarão a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligação. As superfícies das sambladuras, encaixes, ligações e articulações deverão ser executadas de forma a permitir seu ajuste perfeito. As peças que na montagem não se ajustarem perfeitamente as ligações, ou que se tenham emperrado, deverão ser substituídas.

11.1.2 Cobertura

Será executada em telha fibrocimento 6mm de boa qualidade, com inclinação de acordo com o projeto.

12)INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Será de acordo com os projetos e normas técnicas aprovadas pela COPEL utilizando sempre material de boa qualidade.

13)INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Será de acordo com os projetos aprovados pela Sanepar e Corpo de Bombeiros será utilizado tubos e conexões de boa qualidade.

14)REVESTIMENTO DE PAREDES

14.1 Argamassa

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumadas, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

a) Chapisco

Todas as superfícies a serem revestidas será chapiscada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

b) Emboço

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 1,5cm. A sala de refeições, o estoque e o escritório serão emboçados até o forro. Para o emboço interno ou externo, será usada argamassa de cimento, cal e areia traço 1:4:12+50 kg de cimento por m3.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 22
VISTO

c) Azulejos
Os azulejos serão da marca Eliane 15x15 brancos, e serão assentados nos banheiros, e nas demais dependências da indústria no setor de produção até a altura do forro com argamassa mista 1:3:1.
c) Reboco
O reboco só será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado a régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e forros será de argamassa de cal e areia fina, traço 1:1,5 e o acabamento alisado de feltro.

14.2 Revestimentos externo
As paredes externas serão revestidas com chapisco, emboço e reboco e receberão 02 (duas) demãos de textura acrílica marca Suvinil.

15) FORROS DOS TETOS

Os forros da sala de refeições será em PVC; os demais em laje pré-moldada.

16) PISOS

I. Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 2%, nas direções dos ralos ou portas externas, com alinhamento superior dos rodapés em nível.
II. As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento.
III. A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos e depois de totalmente vedadas as coberturas. Os pisos de todas as dependências da indústria serão de cerâmica 40x40 cm PI4 de boa qualidade.

17)SERRALHERIA

17.1 – Todos os trabalhos de serralheria serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

18)FERRAGENS

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero.

19)PORTAS DE MADEIRA

As portas internas serão de compensados, de imbuia, com 35mm de espessura; As portas de acesso à oficina serão em elevação de ferro, de acordo com os detalhes nos projetos arquitetônicos.

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 22
VISTO

Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive para caixões, marcos, aduelas e alizares.

Os rebaixos, encaixes, ou outros detalhes feitos nas esquadrias para fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente as dimensões das ferragens.

20)VIDRAÇARIAS

20.1 Os vidros serão todos transparentes executando-se os dos sanitários que serão vidros tipos canelados. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, lentes, riscos e outros defeitos, todos com bitola de 3 mm.

21)PINTURAS

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido. Para os diversos tipos de pinturas serão empregadas tintas já preparadas, receberão no mínimo dois (duas) demãos de tintas indicadas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela fiscalização, para ser iniciada a subseqüente.

22)LOUÇAS SANITÁRIAS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de gês branco (gês porcelânico), satisfazendo rigorosamente a NBR 6.451 (PB6) NBR 6.499 e NBR 6.463 (MB111).

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformação ou fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis da marca DECA.

23) LIMPEZA GERAL

A edificação será entregue completamente limpa. Em perfeitas condições de uso.

MAURI RICARDO SCHIRMER
Eng. º Civil CREA-PR / 32.736/D

Fls. 35

CLIENTE: GILBERTO LUIZ MOCELIN M.E

OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL

Prazo de Execução: 150 dias

MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL	PESO (%)	1ºMÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14700,00	4,29%	100,00%				
2	ESTRUTURA PRÉMOLDADA E METALICA	104000,00	30,35%	100,00%				
3	ALVENARIA	63500,00	18,53%		100,00%			
4	PISOS	65500,00	19,11%		20,00%	50,00%	30,00%	
5	ESQUADRIAS	20000,00	5,84%				50,00%	50,00%
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/INCÊNDIO	8000,00	2,33%			25,00%	50,00%	25,00%
7	INTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEF/ALARME	12000,00	3,50%			25,00%	50,00%	25,00%
8	PINTURA	15000,00	4,38%					100,00%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	40000,00	11,67%					100,00%
	TOTAL	342700,00						
	%		100,00%					
	% MENSAL				22,35%	11,02%	11,57%	20,42%
	TOTAL ACUMULADO			118700,00	76600,00	37750,00	39650,00	70000,00
	% ACUMULADO			34,64%	56,99%	68,01%	79,58%	100,00%

MAURI RICARDO SCHIRMER
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 32736/D

Município de Pato Branco
Fls. 36

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 15
VISTO

ORÇAMENTO ESTIMADO DE CUSTOS			OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL PROP: GILBERTO LUIZ MOCELIN M.E LOCAL: PATO BRANCO - PR ÁREA: 800,00 m2 DATA: 17/09/2007		FOLHA: **01**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1.00	**Serviços Preliminares**				
1.01	Projetos da obra, CREA, taxas	gb	1,00	12000,00	12000,00
1.02	Instalação de energia e água	gb	1,00	1500,00	1500,00
1.03	Locação da obra	m2	1,50	800,00	1200,00
	Subtotal				**14700,00**
2.00	**Estrutura Pré-moldada e Metálica**				
2.01	Estrutura Pré-moldada e Metálica com fundação				
	pilares, vigas, laje estrutura metálica e cobertura	m2	800,00	130,00	104000,00
	Subtotal				**104000,00**
3.00	**Alvenaria**				
3.01	Alvenaria, chapisco,reboco,emboço (int/ext)	m2	1000,00	50,00	50000,00
3.02	Requadro de pilares e aberturas	ml	300,00	20,00	6000,00
3.03	Soleiras em granito	ml	100,00	35,00	3500,00
3,04	Escada em concreto armado	vb	1,00	4000,00	4000,00
	Subtotal				**63500,00**
4.00	**Pisos**				
4.01	Contrapiso em concreto	m2	800,00	35,00	28000,00
4.02	Piso cerâmico	m2	800,00	30,00	24000,00
4.03	Azulejo, argamassa e rejunte	m2	450,00	30,00	13500,00
	Subtotal				**65500,00**

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor

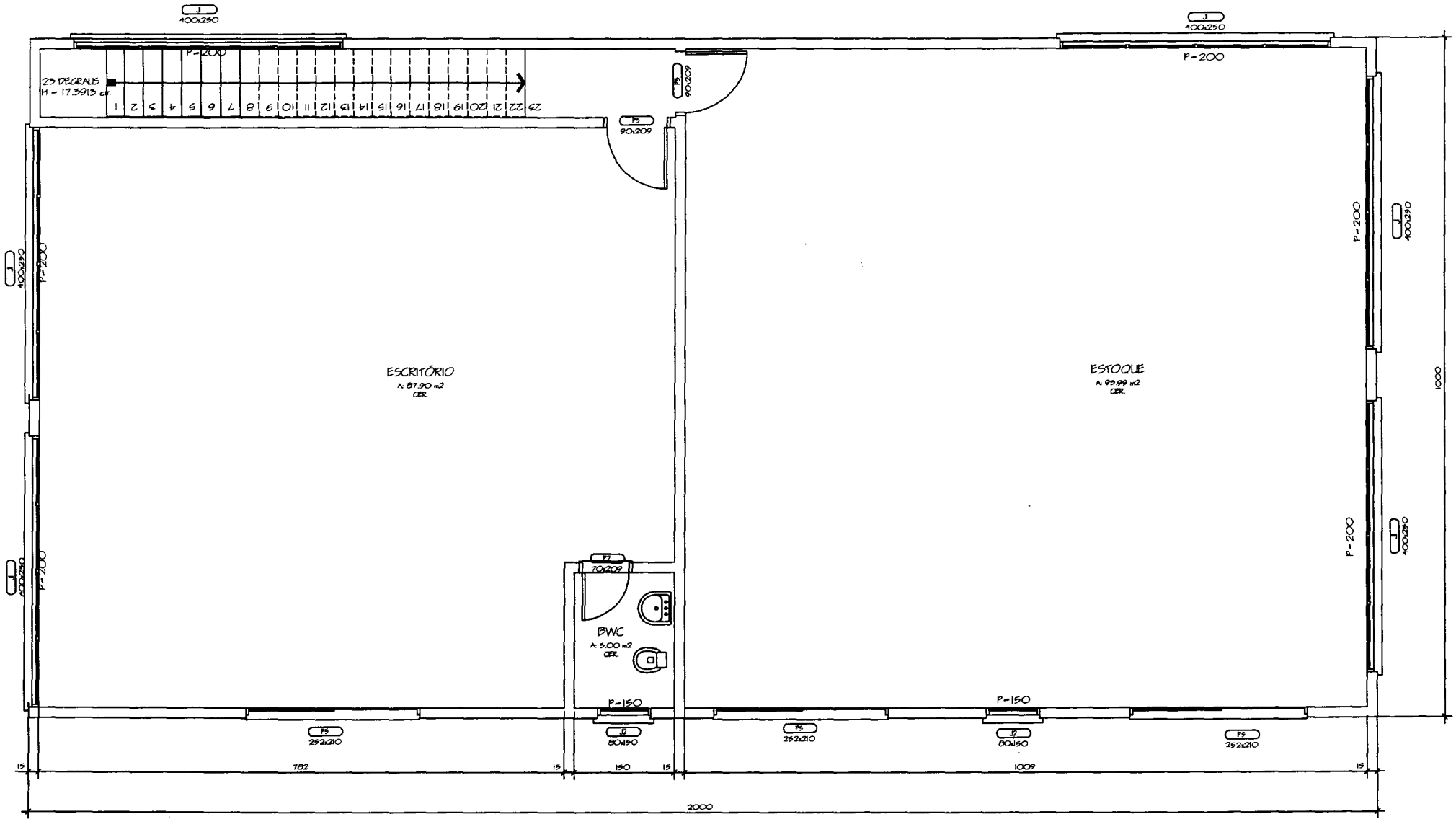
Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 18
VISTO

ORÇAMENTO ESTIMADO DE CUSTOS			OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL		
			PROP: GILBERTO LUIZ MOCELIN M.E		
			LOCAL: PATO BRANCO - PR		
			ÁREA: 800,00 m2		
			DATA: 17/09/2007		FOLHA: **02**
5.00	**Esquadrias**				
5.01	Janelas	vb	1,00	15000,00	15000,00
5,02	Portas	vb	1,00	5000,00	5000,00
	Subtotal				**20000,00**
6.00	**Instalações Hidro-sanitárias/Incêndios**				
6.01	Instalações hidráulicas/prevenção incêndios	vb	1,00	8000,00	8000,00
	Subtotal				**8000,00**
7.00	**Instalações Elétricas / Telefônicas/Alarme**				
7.01	Instalações elétricas/telefonicas/alarme	vb	1,00	12000,00	12000,00
	Subtotal				**12000,00**
8.00	**Pintura**				
8.01	Pintura da obra	vb	1,00	15000,00	15000,00
	Subtotal				**15000,00**
9.00	**Serviços complementares, limpeza e INSS**				
9.01	Paineis Metálicos	vb	1,00	10000,00	10000,00
9,02	limpeza geral, INSS	vb	1,00	30000,00	30000,00
	Subtotal				**40000,00**
	TOTAL GERAL				**342700,00**
(Trezentos e quarenta e dois mil, e setecentos reais)					

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 17
VISTO

Município de Pato Branco
Fls. 09
Setor Téc.



Município de Palo Branco
Fls. 40
Setor

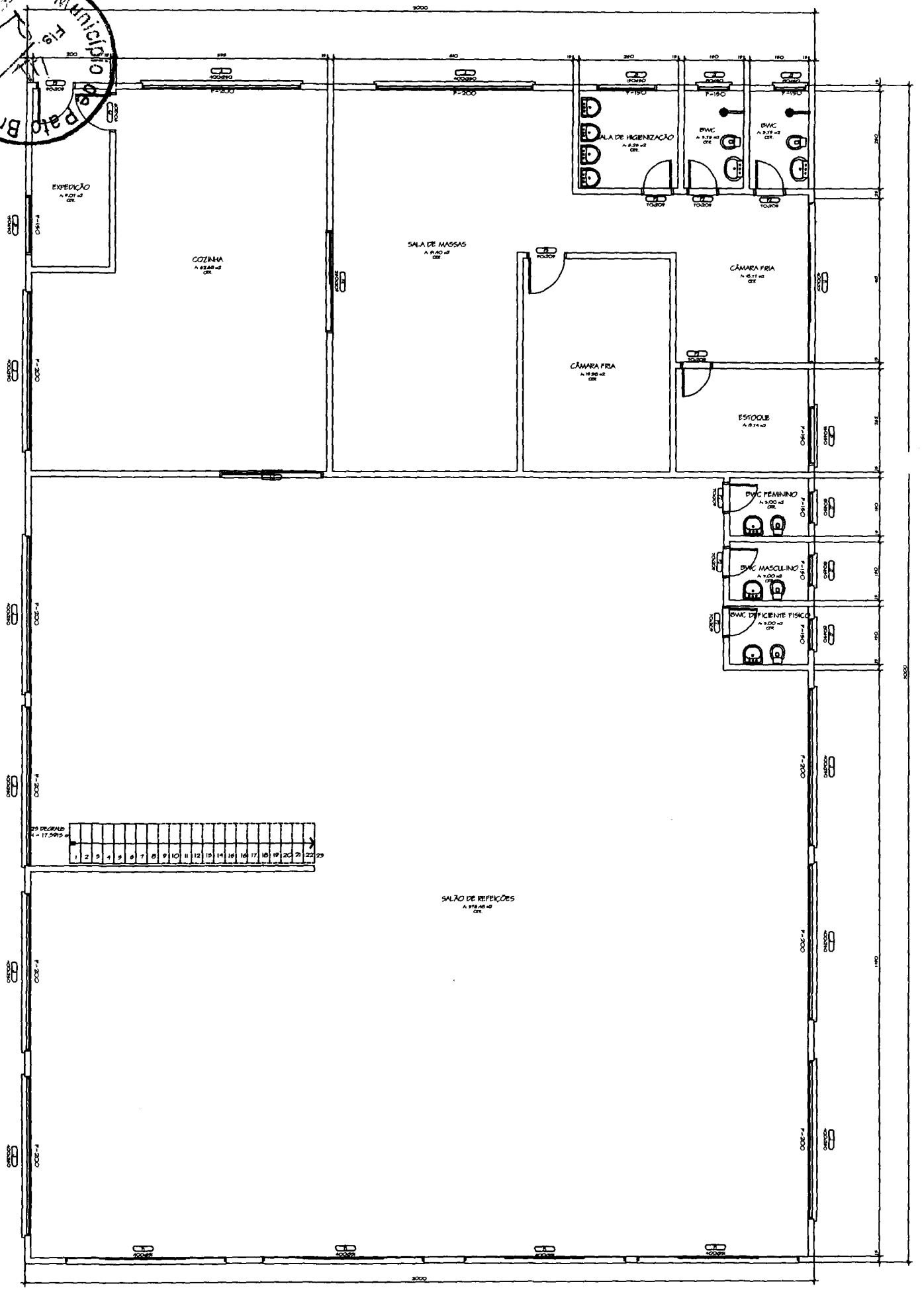
PLANTA 2º PAVIMENTO

ESCALA 1:50

ÁREA 200,00m2

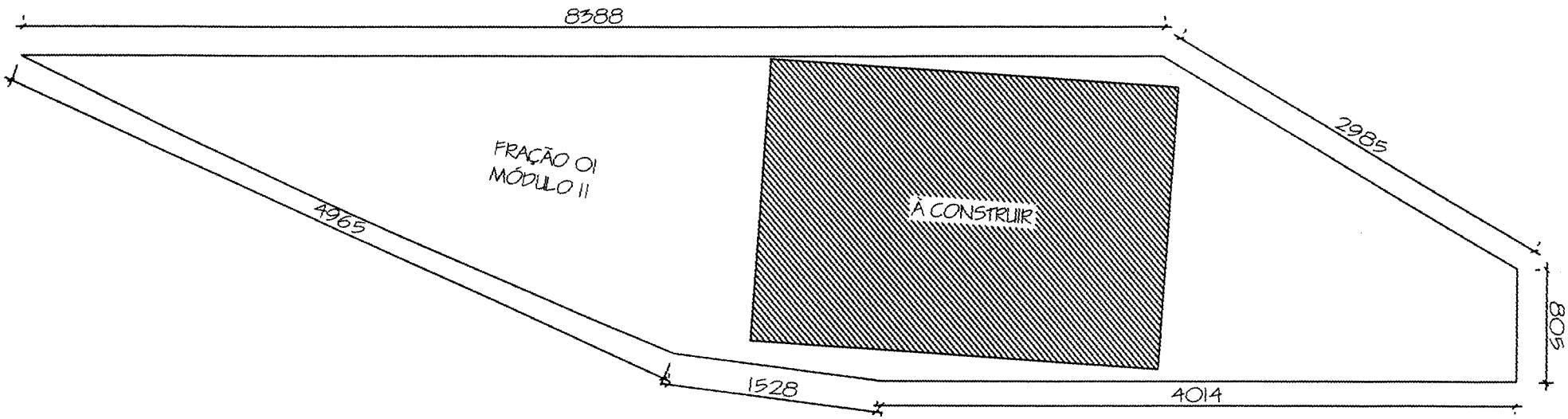
Câmara Municipal
Fls. N.:
VISTO

Município de Pato Branco
Fls. 12



Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50
ÁREA 600,00m2



SITUAÇÃO
S/ ESCALA

Município de Palo Branco
Fls. 42

Câmara Mun
Fls. N.
VISTO

Câmara Mu...
Fls. N.: 13
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a empresa RELM CHATRAL Telecomunicações Ltda, CNPJ 61.261.624/0001-57, instalada no CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - Via do Conhecimento, KM 1 - CEP: 85.503-390 - Pato Branco, **APÓIA** integralmente a instalação de um restaurante industrial neste mesmo CETIS, por parte da empresa "Gilberto Luiz Mocelin Júnior –ME.

Cabe salientar que, pela estrutura ofertada, a instalação do restaurante irá propiciar comodidade e economia a todos os usuários dos serviços prestados, quer sejam acadêmicos, professores e funcionários dos centros educacionais próximos ou funcionários das empresas do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense. Inclusive, este empreendimento vai totalmente de encontro ao projeto original do CETIS, que previa a implantação de um restaurante justamente no intuito de prover ao centro tecnológico uma infra-estrutura inexistente nas suas imediações.

Pato Branco (PR), 04 de setembro de 2007.

Antônio Carlos Gouvêa Bortone
RELM CHATRAL Telecomunicações Ltda.
Sócio gerente

Município de Pato Branco
Fls. 43

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 12
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa WDtron, CNPJ 03013004/0001-00, instalada no CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - Via do Conhecimento, KM 1 - CEP: 85.503-390 - Pato Branco, **APÓIA** integralmente a instalação da empresa "Gilberto Luiz Mocelin Júnior -ME, que tem como atividade econômica a "Fabricação de alimentos e pratos prontos com fornecimento de alimentos preparados". Salientamos ainda, que a empresa tem atendido aos nossos funcionários com a mais absoluta garantia dos produtos oferecidos bem como controle da qualidade no processo de produção.

Ainda cabe salientar que pela estrutura ofertada, a instalação da empresa irá ofertar comodidade e economia a todos os usuários dos serviços prestados, quer sejam acadêmico ou funcionários das empresas do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Pato Branco (PR), 04 de setembro de 2007.

Luciano Petuco
WDtron
Supervisor de Produção

Metavision Ind. e Equip. Elet. Ltda.

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

SOFT FOCUS

Câmara Mun...
Fls. N.: 11
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa SOFTFOCUS SISTEMAS e INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.869.125/0001-76, empresa incubada no CETIS – Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense – Via do Conhecimento Km 01 – CEP 85.503-390 – Pato Branco – Paraná, através do programa PRINE-PB (Programa de Incubação de Empresas de Pato Branco), **APÓIA** integralmente a instalação nas dependências do CETIS, da empresa "Gilberto Luiz Mocelin Júnior – ME", que tem como atividade econômica a "Fabricação de alimentos e pratos prontos com fornecimento de alimentos preparados". Salientamos ainda, que a empresa tem atendido aos nossos colaboradores com total comprometimento com qualidade nos seus produtos e processos de produção.

Entendemos que a construção de um novo ambiente, que acomode com qualidade e conforto nossos colaboradores e demais envolvidos nas instituições que cercam o CETIS, somente terá a agregar para o bom andamento dos negócios de nossa região.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, 08 de outubro de 2007.

CNPJ
05.869.125/0001-76
SOFTFOCUS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
Av. Eliza Colla Padoan, 45
ALESSANDRO GRACZYK MORAES
PATO BRANCO-GERENTE P.
CPF 037.694.009-33 / RG 1073500694 SSP/PR

FONE/FAX (46) 3225-2143
www.softfocus.com.br | softfocus@softfocus.com.br
Rua. Eliza Colla Padoan, 45 - Cetis - B. Fra...
85.503-390 - Pato Branco - PR

Município de Pato Branco
Fls. 45
Setor

CPM Braxis

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 16
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa CPM BRAXIS S/A CNPJ 65.599.953/0020/26, instalada no CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - Via do Conhecimento, KM 1 - CEP: 85.503-390 - Pato Branco, **APÓIA** integralmente a instalação da empresa "Gilberto Luiz Mocelin Júnior -ME, que tem como atividade econômica a "Fabricação de alimentos e pratos prontos com fornecimento de alimentos preparados". Salientamos ainda, que a empresa tem atendido aos nossos funcionários com a mais absoluta garantia dos produtos oferecidos bem como controle da qualidade no processo de produção.

Ainda cabe salientar que pela estrutura ofertada, a instalação da empresa irá ofertar comodidade e economia a todos os usuários dos serviços prestados, quer sejam acadêmico ou funcionários das empresas do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Pato Branco (PR), 08 de outubro de 2007.

Claudete V. Palaoro
CPM Braxis S/A

(Via do Conhecimento, KM 01 – Telefone – (46) 3225-1227 – Pato Branco - Pr
www.cpmbraxis.com

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

InoBram
AUTOMAÇÕES

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa InoBram Automações Ltda, CNPJ 05.116.083/0001-00, instalada no CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - Via do Conhecimento, KM 1 - CEP: 85.503-390 - Pato Branco, **APÓIA** integralmente a instalação da empresa "Gilberto Luiz Mocelin Júnior -ME, que tem como atividade econômica a "Fabricação de alimentos e pratos prontos com fornecimento de alimentos preparados". Salientamos ainda, que a empresa tem atendido aos nossos funcionários com a mais absoluta garantia dos produtos oferecidos bem como controle da qualidade no processo de produção.

Ainda cabe salientar que pela estrutura ofertada, a instalação da empresa irá ofertar comodidade e economia a todos os usuários dos serviços prestados, quer sejam acadêmico ou funcionários das empresas do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Pato Branco (PR), 08 de setembro de 2007.

Cleverson F. Brandelero
Diretor Executivo

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Fone/Fax: (46) 3225-2145
Via do Conhecimento, Km 01 - CETIS - 85503-390 - Pato Branco - PR
e-mail: cfb_vision@yahoo.com.br
MSN: cfb_vision@hotmail.com

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ 72.164.734/0002-06, instalada no CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense - Via do Conhecimento, KM 1 - CEP: 85.503-390 - Pato Branco, **APÓIA** integralmente a instalação da empresa "Gilberto Luiz Mocelin Júnior -ME, que tem como atividade econômica a "Fabricação de alimentos e pratos prontos com fornecimento de alimentos preparados". Salientamos ainda, que a empresa tem atendido aos nossos funcionários com a mais absoluta garantia dos produtos oferecidos bem como controle da qualidade no processo de produção.

Ainda cabe salientar que pela estrutura ofertada, a instalação da empresa irá ofertar comodidade e economia a todos os usuários dos serviços prestados, quer sejam acadêmico ou funcionários das empresas do CETIS - Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense.

Pato Branco (PR), 08 de Outubro de 2007.

Visum Sistemas Eletrônicos Ltda
Leandro Detoni Toyoshima
Supervisor THT

Município de Pato Branco
Fls. 48
Servidor

HIB
Hosonic Industrial do Brasil Ltda.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

09 de outubro de 2007

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa HIB – Hosonic Industrial do Brasil Ltda, CNPJ 02.806.225/0001-65, instalada no CETIS – Centro Tecnológico do Sudoeste Paranaense, à Rodovia PR 469, km 1, CEP 85503-390 – Pato Branco – PR, apóia integralmente a instalação da empresa Gilberto Luiz Mocelin Júnior – ME, que tem como atividade econômica a "Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos com Fornecimento de Alimentos Preparados". Salientamos ainda, que a empresa tem atendido aos nossos funcionários com a mais absoluta garantia dos produtos oferecidos, bem como controle de qualidade no processo de produção.

Ainda cabe salientar, que pela estrutura ofertada, a instalação da empresa irá ofertar comodidade e economia a todos os usuários dos serviços prestados, quer sejam acadêmico ou funcionário das empresas do CETIS.

Sem mais,

Atenciosamente.

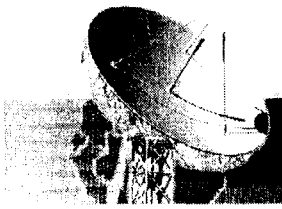
HOSONIC
industrial do Brasil Ltda

09 OUT 2007

Carlos Roberto F. Leite

Carlos Roberto Leite
Gerente de Desenvolvimento
carlos@hib.com.br

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor



Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Pato Branco
Gerência de Relações Empresariais e Comunitárias

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Ofício n.º 012/2007-GEREC

Pato Branco, 11 de outubro de 2007.

Prezado Senhor

A Gerência de Relações Empresariais e Comunitárias vem emitir parecer favorável a implantação de restaurante e lanchonete no Módulo 11 do Pólo de Inovação Tecnológica do Sudoeste (POLITEC), contíguo à UTFPR.

Quanto a atividade de produção de refeições, a UTFPR entende não se tratar de atividade industrial adequada ao Pólo, estando, porém, atrelado ao fornecimento de serviços de alimentação (restaurante e lanchonete para o Pólo), necessário ao bom funcionamento do Pólo.

Portanto, priorizando a arquitetura da edificação para a atividade fim, ou seja, restaurante e lanchonete para refeições "in loco" e efetuando a preparação e distribuição das refeições industriais por um acesso secundário, a UTFPR é favorável a implantação do projeto.

Cônscios de contar com a compreensão de V.Sa., subestabelecemos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e Comunitárias

Prof. Dr. Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e Comunitárias
UTFPR *Campus* Pato Branco

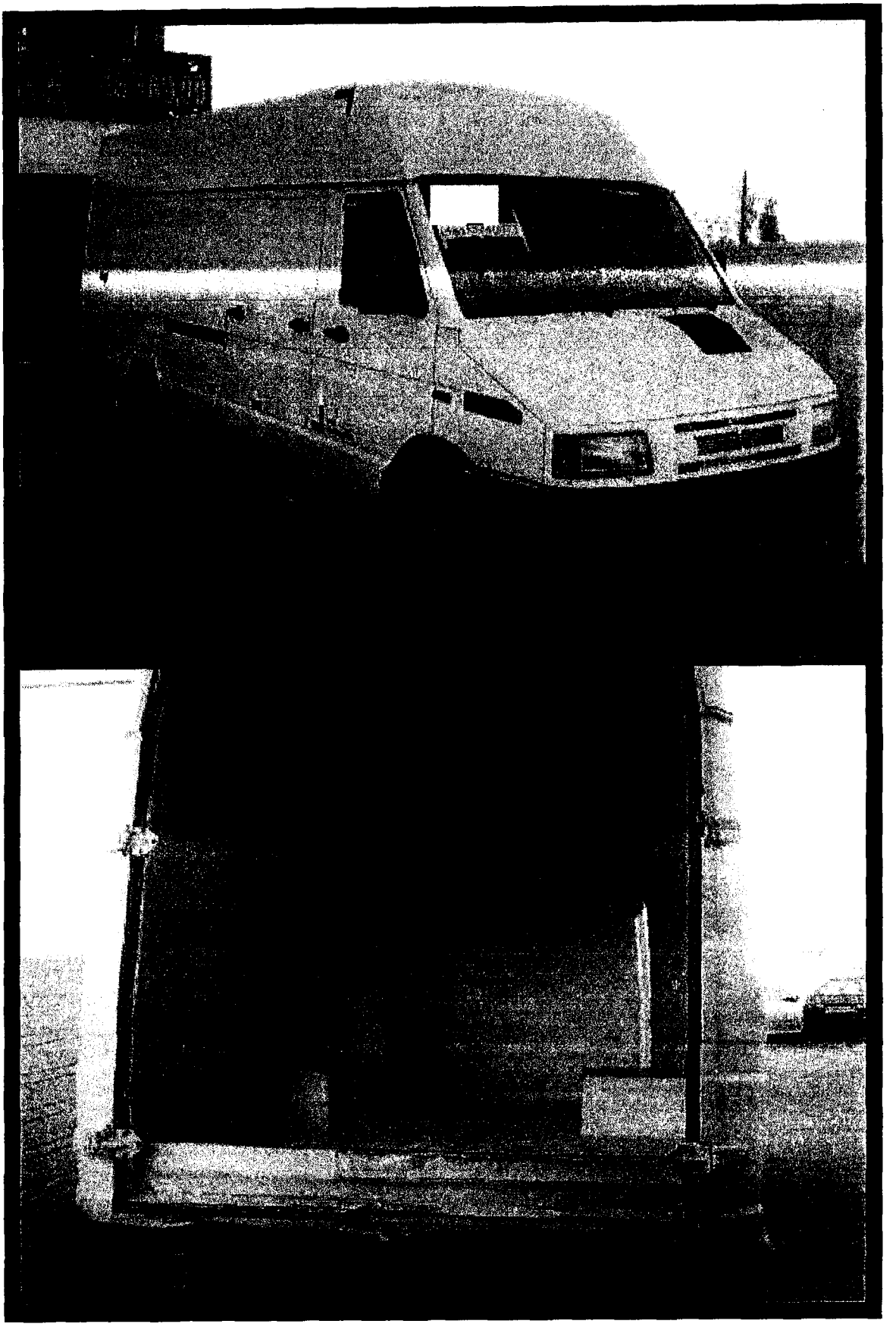
Município de Pato Branco
Fls. 50
Serviços

Ao Exmo. Sr.
Gilberto Luiz Mocellin Junior
Pato Branco - PR

Campus Pato Branco

Via do Conhecimento, Km 01
85503-390 - Pato Branco - Paraná - Brasil
Telefone: (46) 3220-2620
www.pb.cefetpr.br

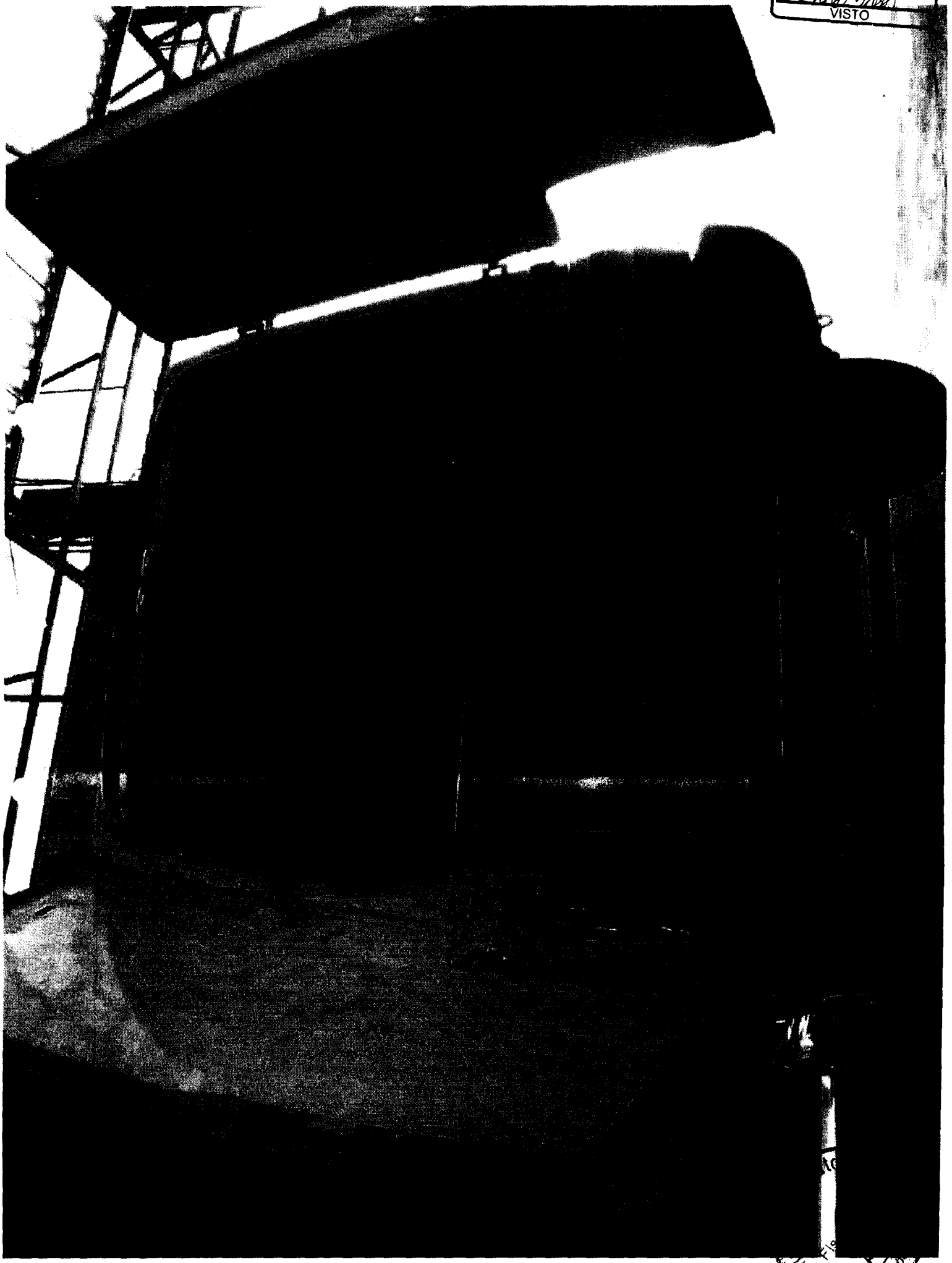
Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 25
VISTO



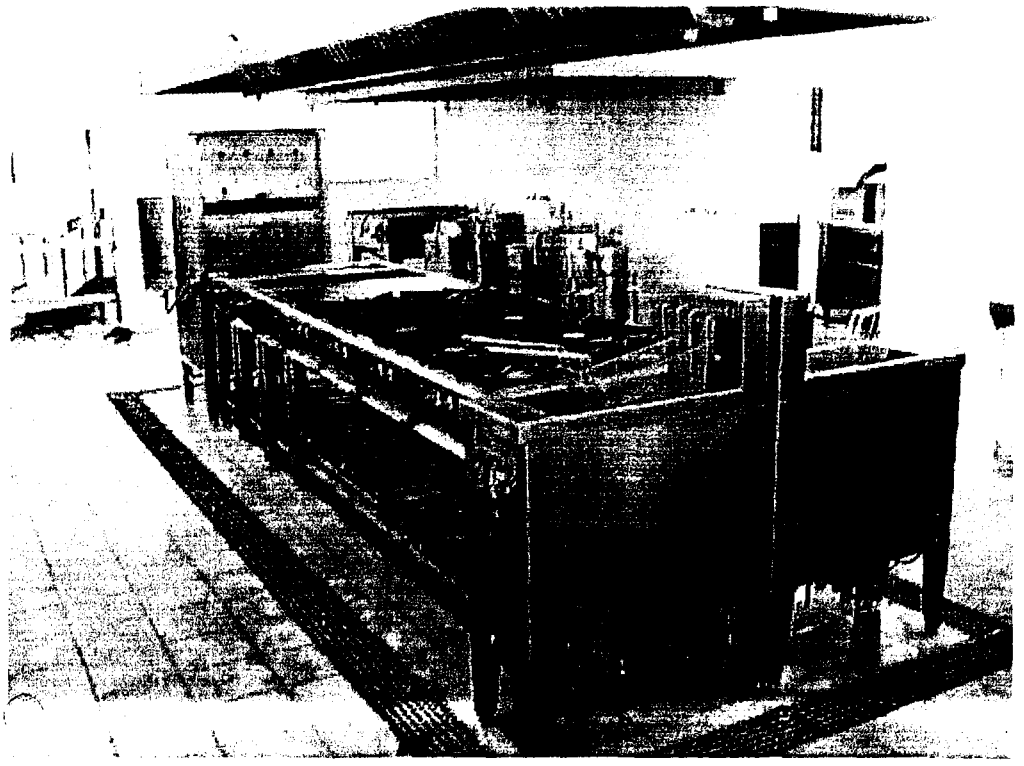
Furgão Frigorifico Térmico,totalmente Fibrada e com Isolamento anti calor
Modelo único 4,40 mts de comprimento por 1,80 mts de largura,
utilizado para transporte de alimentos, devidamente acondicionados.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Câmara Mu
Fls. N.: 04
VISTO

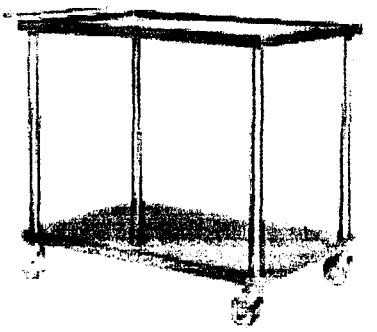


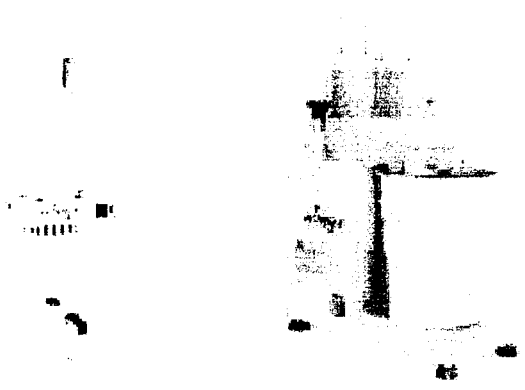
Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

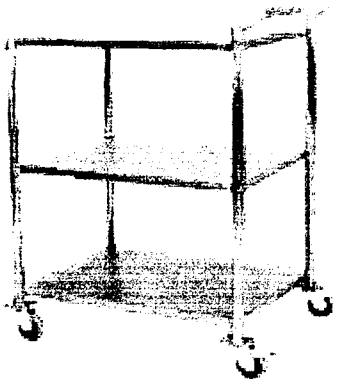




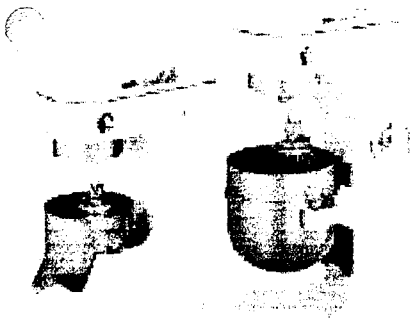


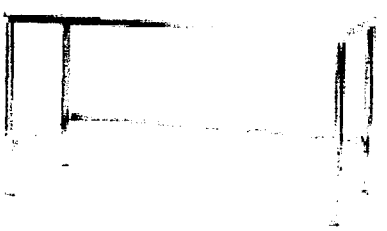


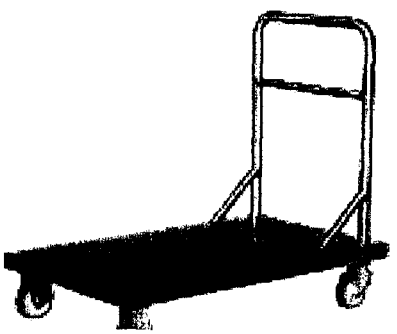


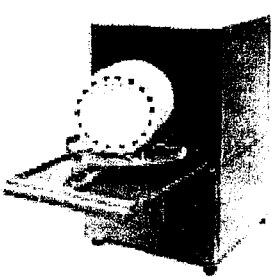


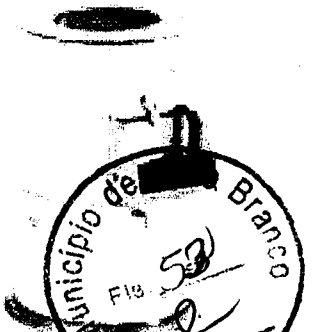






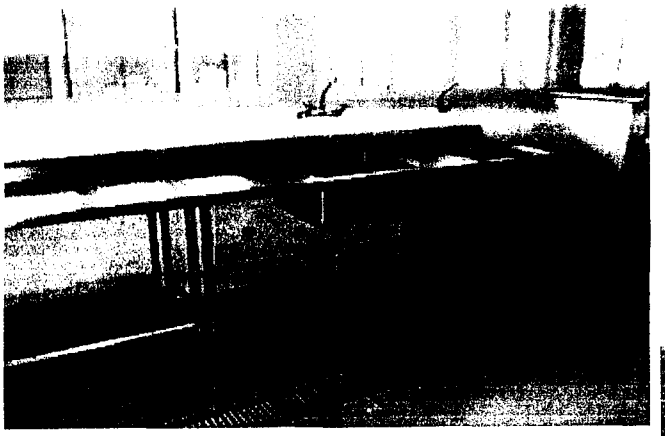


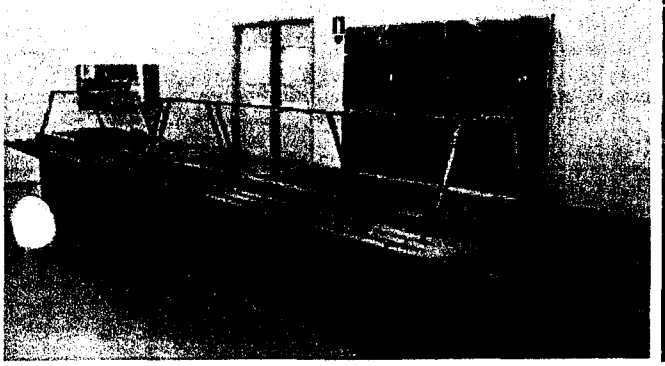


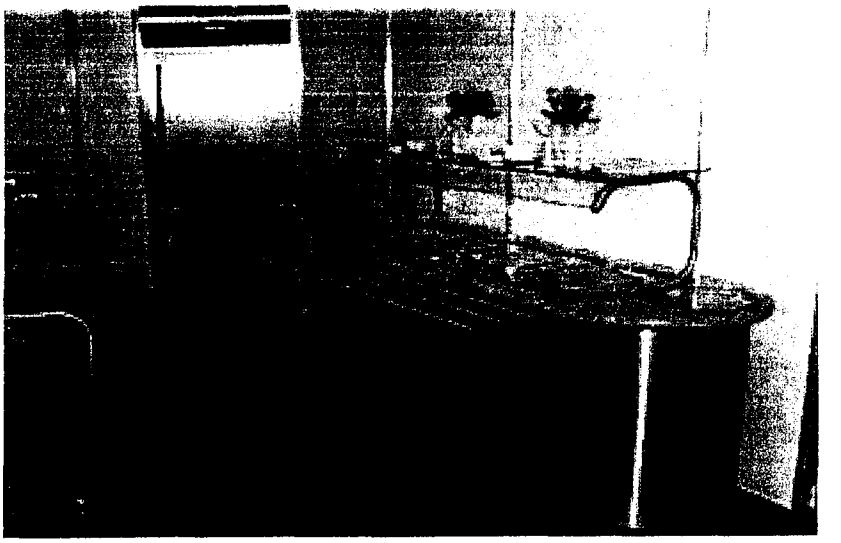


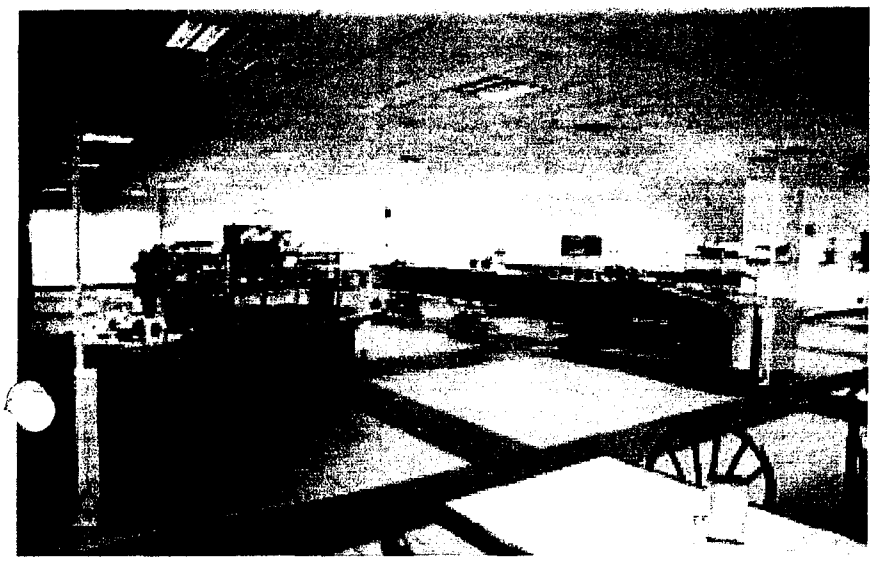
Município de P. Branco
Fls. 52
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

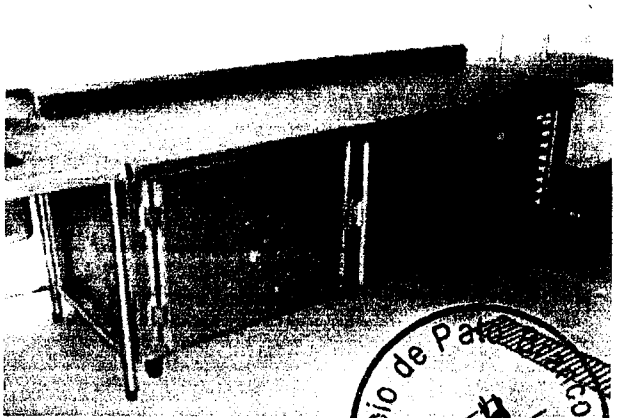












Município de Pato Branco
Fls: 54
Servidor

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 9
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO N° _____/_____

Processo recebido no T.P em 28/05/07 às 17h09 → Raquel